LEI MUNICIPAL Nº. 136, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia:
Dia: 08/09/10
Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de **01 de Julho a 31 de Dezembro de 2010**, a firmar Convênios com a União, o Estado e outras entidades Públicas e Particulares, objetivando o desenvolvimento do município através da realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º. À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de Julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2010.

Angelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal de Manacapuru